

Política de Certificação

Objetivo

Formalizar os procedimentos para atendimento do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”).

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a JOURNEY CAPITAL (doravante, “Colaboradores”), que desempenhem atividades diretas de **(1) gestão profissional** de carteiras de títulos e valores mobiliários, com alçada de decisão sobre o investimento, desinvestimento e manutenção dos recursos dos recursos dos veículos de investimento geridos pela JOURNEY CAPITAL, e aos Colaboradores que desempenhem atividades diretas de **(2) distribuição** de cotas dos fundos geridos pela JOURNEY CAPITAL.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

Responsabilidades

O *Compliance* é responsável pelos controles que garantem o atendimento as demandas do Código de Certificação.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

Elegibilidade

A JOURNEY CAPITAL desempenha atividades de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, e de distribuição de fundos próprios. Segundo a ANBIMA, o Código de Certificação se aplica também a quaisquer integrantes do seu conglomerado ou grupo econômico que desempenhem qualquer das

atividades disciplinadas pelo Código (*i.e.*, qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum com a JOURNEY CAPITAL).

Assim sendo, a JOURNEY CAPITAL requer dos profissionais elencados no item “1” acima a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA), e no item “2”, a Certificação Profissional ANBIMA, Série 20 (CPA-20), ou certificação equivalente aceita pela entidade para exercício da atividade (ex: CEA e CFP).

Controles

A Área de *Compliance* mantém controle dos Colaboradores da JOURNEY CAPITAL com as seguintes informações:

- ✓ Dados Profissionais;
- ✓ Data de admissão;
- ✓ Data de desligamento, quando aplicável;
- ✓ Atividade exercida;
- ✓ Área de atuação;
- ✓ Cargo;
- ✓ Tipo de gestor, quando aplicável;
- ✓ Endereço eletrônico individual;
- ✓ Se dispõe de certificação ANBIMA e a sua validade.

A Área de *Compliance* verifica que todos os Colaboradores elegíveis à CGA e à CPA-20 sejam certificados e que as respectivas certificações estejam válidas.

A CGA é válida por prazo indeterminado, desde que o profissional esteja exercendo atividades que dela sejam objeto, e a CPA-20 tem prazo de validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovadas nos termos ditados pela ANBIMA.

Compete à Área de *Compliance* garantir que um Colaborador não certificado não exerça função que pressuponha certificação ou que a obtenha nos termos ditados pela ANBIMA. Caso o Colaborador não disponha da certificação aplicável, o Compliance é responsável por manter a documentação formal que evidencie o afastamento do Colaborador das atividades elegíveis a certificação.

Cabe a área de *Compliance* monitorar o cumprimento as demais diretrizes estabelecidas no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Programa de Certificação Continuada”.

As certificações pendentes e o afastamento das funções elegíveis devem ser reportadas e controladas no Comitê de *Compliance*.

Quaisquer outras situações identificadas aplicáveis à matéria devem ser objeto de análise, aprovação, formalização ou eventual assunção de risco no âmbito do Comitê.

Admissões de Colaboradores

A Área de *Compliance* acompanha as informações sobre novas admissões e transferências internas, e se os novos Colaboradores possuem a respectiva certificação ANBIMA eventualmente aplicável.

Os candidatos a cargos que pressupõem a CGA ou CPA-20 devem ser contratados com certificações válidas. Eventuais exceções deverão ser avaliadas pelo diretor estatutário de *Compliance* e reportadas ao Comitê de *Compliance* para controle das respectivas atividades e possível afastamento das funções até a efetiva obtenção da certificação aplicável.

O *Compliance* deve cadastrar, no site da ANBIMA, o novo funcionário e/ou transferido internamente que esteja vinculado à JOURNEY CAPITAL, o que deve ocorrer no mesmo mês da contratação/transferência. Além disso, deve atualizar seus controles internos.

Licenças e Desligamentos

No caso de licenças e desligamentos, a Área de *Compliance* verifica se o Colaborador está vinculado à JOURNEY CAPITAL no site da ANBIMA, e, nesse caso, desvincula o profissional, o que deve ocorrer impreterivelmente no mesmo mês de licença e/ou desligamento.

Os profissionais em licença não devem continuar vinculados no período em que estiverem de licença. Quando retornarem, deverá ser efetuado o vínculo novamente.

Banco de dados da ANBIMA

O diretor estatutário de *Compliance* é responsável pela veracidade e manutenção do banco de dados da ANBIMA atualizado.

O controle de admissão, licença e demissão consta na Agenda Regulatória do Comitê Mensal de *Compliance*, onde são formalizados tais registros, devendo as **eventuais atualizações junto à entidade ocorrer até o último dia do mês subsequente ao evento.**



Código de Ética e Conduta Profissional

O Código de Certificação requer que a JOURNEY CAPITAL observe princípios e padrões de conduta, que constam em Código de Ética, bem como evidenciar a adesão de seus profissionais até o último dia do mês subsequente à sua contratação.

O *Compliance* requer dos novos Colaboradores um termo de conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional e das demais políticas da JOURNEY CAPITAL.

A Área de *Compliance* controla os termos do Código de Ética e das políticas, e verifica que estes sejam assinados pelos Colaboradores dentro do próprio mês de admissão.